



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Associação dos Melhores Amigos dos Animais, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de proteção animal, através de acolhimento e tratamento de animais de rua e/ou sob maus tratos, por meio de recurso oriundo do fundo da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Goioerê, 24 de janeiro de 2024.

PAULO TADACHI KOIKE

Assinado de forma digital por PAULO

TADACHI KOIKE

Dados: 2024.02.09 17:41:43 -03'00'

PAULO TADACHI KOIKE

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 24 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

1. **Concedente:** Município de Goioerê
2. **OSC Parceira/Proponente:** Associação dos Melhores Amigos dos Animais. CNPJ: 12.601.938/0001-46, Endereço: Estrada Aldeia SOS, sem número – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. **Instrumento de Parceria:** Termo de Fomento 007/2.024.
4. **Referência:** Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

5. **Base legal:** Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. **Serviço ofertado:** Acolher, tratar, curar e doar animais que estão abandonados ou sob maus-tratos.

7. **Objeto proposto:** “Em Prol dos Animais” – Proporcionar aos animais de rua e aos animais maltratados resgatados pela entidade, uma melhor estadia, com local apropriado para passar o tempo que for necessário até sua adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes que infestam além dos animais os locais onde residem, infestando também as vias públicas disseminando doenças até para a comunidade.

8. **Valor total do repasse:** R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9. **Dotação Orçamentária:** 16003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (668)

10. **Público alvo:** O projeto visa alcançar aproximadamente 200 animais, entre cães, gatos e cavalos, contando já com os acolhidos e com os que serão recolhidos pela entidade, diminuindo a quantidade de animais pelas ruas.

11. **Justificativa da Parceria:** A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação dos Melhores Amigos dos Animais é uma entidade filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos. A Associação recebe diariamente em torno de 10 denúncias de maus tratos e em torno de 20 pedidos de resgates de animais que estão nas ruas com alguma enfermidade. Animal enfermo significa despesa com medicação, em ambos os casos precisamos ter espaço para coloca-los para que posteriormente sejam introduzidos com os outros animais sem correr o risco de contaminar aqueles sadios. Destaca-se que a grande parte das denúncias não estão sendo atendidas no momento por falta de local adequado para recolher os animais e lhes dar uma vida digna até que uma família os adote. Espaço para os animais significa menos animais nas ruas, menos transmissão de doenças, menos problemas com ataques de animais a outros animais e aos seres humanos. Além de local adequado precisamos de uma alimentação balanceada para que todos os animais tenham uma imunidade alta e não adquiram doenças mesmo em contato com elas. Uma disseminação em um abrigo de doenças como cinomose significa o fechamento do local fora a perca de vários animais. Os animais acolhidos chegam até nós, infestados de parasitas que se alojam no couro. As pulgas e os carrapatos trazem consigo várias doenças fazendo com que o animal fique debilitado, tendo que passar por tratamento e elevando os custos do animal acolhido pela entidade, considerando que algumas doenças são extremamente graves, podendo levar o animal ao óbito. A vacinação é necessária para prevenir a disseminação de doenças como a raiva, que pode inclusive ser transmitida ao ser humano.

12. **Justificativa da Inexigibilidade:** A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Híbridos – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas

PAULO TADACHI KOIKE

Assinado de forma digital por PAULO TADACHI KOIKE
Dados: 2024.02.09 17:42:37 -03'00'

2

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000
Fone/Fax: (44) 3521-8900
Site: www.goioere.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.



ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PAULO TADACHI
KOIKE

Assinado de forma digital por
PAULO TADACHI KOIKE
Dados: 2024.02.09 17:43:22 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA AMAA - TERMO DE FOMENTO 007- 2024

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Associação dos Melhores Amigos dos Animais, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de proteção social de alta complexidade, por meio de recurso oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública.

Goioerê, 24 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de DIS de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 24 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE: 007/2.024

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: Associação dos Melhores Amigos dos Animais. CNPJ: 12.601.938/0001-46, Endereço: Estrada Aldeia SOS, sem número – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento 007/2.024

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Acolher, tratar, curar e doar animais que estão abandonados ou sob maus-tratos.

7. Objeto proposto: “Em Prol dos Animais” – Proporcionar aos animais de rua e aos animais maltratados resgatados pela entidade, uma melhor estadia, com local apropriado para passar o tempo que for necessário até sua adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes que infestam além dos animais os locais onde residem, infestando também as vias públicas disseminando doenças até para a comunidade.

8. Valor total do repasse: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9. Dotação Orçamentária:

16003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (668)

10. Público alvo: O projeto visa alcançar aproximadamente 200 animais, entre cães, gatos e cavalos, contando já com os acolhidos e com os que serão recolhidos pela entidade, diminuindo a quantidade de animais pelas ruas.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Centro de Reintegração Cristo te Ama é uma entidade filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos. A Associação recebe diariamente em torno de 10 denúncias de maus tratos e em torno de 20 pedidos de resgates de animais que estão nas ruas com alguma enfermidade. Animal enfermo significa despesa com medicação, em ambos os casos precisamos ter espaço para coloca-los para que posteriormente sejam introduzidos com os outros animais sem correr o risco de contaminar aqueles sadios. Destaca-se que a grande parte das denúncias não estão sendo atendidas no momento por falta de local adequado para recolher os animais e lhes dar uma vida digna até que uma família os adote. Espaço para os animais significa menos animais nas ruas, menos transmissão de doenças, menos problemas com ataques de animais a outros animais e aos seres humanos. Além de local adequado precisamos de uma alimentação balanceada para que todos os animais tenham uma imunidade alta e não adquiram doenças mesmo em contato com elas. Uma disseminação em um abrigo de doenças como cinomose significa o fechamento do local fora a perda de vários animais. Os animais acolhidos chegam até nós, infestados de parasitas que se alojam no couro. As pulgas e os carrapatos trazem consigo várias doenças fazendo com que o animal fique debilitado, tendo que passar por tratamento e elevando os custos do animal acolhido pela entidade, considerando que algumas doenças são extremamente graves, podendo levar o animal ao óbito. A vacinação é necessária para prevenir a disseminação de doenças como a raiva, que pode inclusive ser transmitida ao ser humano.

12. Justificativa da Dispensa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, “*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*”

“*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*”

Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço

Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr,
até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do
presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:81012F86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/01/2024. Edição 2947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**

CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA**

CNPJ: 12.601.938/0001-46

Objeto Proposto: Proporcionar aos animais maltratados resgatados pela entidade, uma melhor estadia, com local apropriado para passar o tempo que for necessário até sua adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes que infestam além dos animais os locais onde residem, infestando também as vias públicas disseminando doenças até para a comunidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (668)

Base Legal: Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AMAA - TF007/2024

INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024**

Concedente: **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.**
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS - AMAA**
CNPJ: 12.601.938/0001-46

Objeto Proposto: Proporcionar aos animais maltratados resgatados pela entidade, uma melhor estadia, com local apropriado para passar o tempo que for necessário até sua adoção, com uma alimentação balanceada e longe de parasitas como pulgas, carrapatos e vermes que infestam além dos animais os locais onde residem, infestando também as vias públicas disseminando doenças até para a comunidade.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Dotação **Orçamentária:**
16.003.18.541.0018.2.096.3.3.50.41.00.00.00.00 (668)

Base Legal: Artigos 30, inciso VI c/c 31, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Artigo 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê/PR.

Goioerê/PR, 01 de fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:0E944807

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2024. Edição 2953

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>